



DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo nº 182/2026

Credenciamento nº 011/2026

Impugnante: Leonardo Veiga de Jesus Chaves – Leiloeiro Público Oficial

Assunto: Forma de apresentação da documentação de credenciamento

I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada em 15 de setembro de 2026 por Leonardo Veiga de Jesus Chaves, Leiloeiro Público Oficial, contra disposições do Edital do Credenciamento nº 011/2026 que previam exclusivamente a entrega presencial da documentação de habilitação.

O impugnante requereu a admissão do protocolo eletrônico da documentação. O pedido foi juntado ao Processo Administrativo nº 182/2026 e encaminhado à Assessoria Jurídica por meio da Comunicação Interna nº 04/2026.

Em parecer datado de 18 de setembro de 2026, a Assessoria Jurídica opinou pelo conhecimento e acolhimento da impugnação, especificamente para permitir a apresentação da documentação tanto de forma presencial quanto por meio eletrônico, mediante regras uniformes para todos os interessados, com a retificação dos itens 1.5, 7.1, 7.3, 7.3.1 e 7.3.2 do Edital e a manutenção das datas do primeiro ciclo.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Acolho os fundamentos constantes do parecer jurídico e os adoto como razão de decidir. A admissão do protocolo eletrônico amplia o acesso ao credenciamento, prestigia a competitividade, a isonomia, a eficiência e o formalismo moderado e encontra amparo na utilização de documentos digitais e de meios eletrônicos no processo administrativo.

A alteração não modifica o objeto, os requisitos de habilitação, os critérios de julgamento nem as condições materiais de participação. Trata-se de ampliação da forma de protocolo, sem restrição aos interessados e sem prejuízo à formulação ou à apresentação dos requerimentos. Por essa razão, permanecem inalteradas as datas estabelecidas para o encerramento do primeiro ciclo e para a sessão de análise da documentação.

III – DECISÃO

Diante do exposto, no exercício das atribuições de Agente de Contratação:

I – CONHEÇO da impugnação, por ser tempestiva;

II – no mérito, ACOLHO-A, nos termos e limites do parecer jurídico, para admitir a apresentação da documentação de credenciamento por protocolo presencial ou eletrônico, sob regras uniformes para todos os interessados;

III – DETERMINO a retificação dos itens 1.5, 7.1, 7.3, 7.3.1 e 7.3.2 do Edital do Credenciamento nº 011/2026, conforme Aviso de Retificação;

IV – MANTENHO o encerramento do primeiro ciclo em 29 de setembro de 2026, às 16h30, e a sessão de análise da documentação em 30 de setembro de 2026, às 9h;

V – DETERMINO a divulgação desta decisão e do Aviso de Retificação nos mesmos meios oficiais utilizados para a publicação do Edital, bem como a ciência do impugnante; e

VI – DETERMINO que o protocolo eletrônico seja realizado pelo endereço agentecontratacao@caxambu.mg.gov.br, considerando-se como data e horário de protocolo o efetivo recebimento da mensagem pelo sistema eletrônico institucional do Município.



Caxambu/MG, 18 de setembro de 2026.

JORGE LUIZ MOTA ALMEIDA
Agente de Contratação